



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ: 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio, S/Nº, Bairro Novo Horizonte
Capim Grosso – Bahia
CEP: 44.823-760

OFÍCIO

Capim Grosso – BA, 22 de maio de 2026.

Ofício nº 168/2026

Ao

Ilustríssimo Senhor
Veroneidson Rios Matos
MD. Presidente da Câmara de Vereadores

Nesta

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, venho, por meio deste instrumento, encaminhar em anexo o Projeto de Lei nº 356/2026 (**caráter de urgência**), já devidamente assinado pelo Chefe do Poder Executivo, para apreciação e aprovação do mesmo por esta egrégia Casa.

PROJETO DE LEI Nº 356/2026: *DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA EXECUÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL E EDUCAÇÃO INTEGRAL NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPIM GROSSO-BAHIA*

Desde já, agradecemos pela atenção dispensada a esta solicitação e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

Ed Carlos Neto de Oliveira
Secretário de Administração Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ: 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio, S/Nº, Bairro Novo Horizonte
Capim Grosso – Bahia
CEP: 44.823-760

PROJETO DE LEI

**PROJETO DE LEI Nº 356/2026
DE 22 DE MAIO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA EXECUÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL E EDUCAÇÃO INTEGRAL NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPIM GROSSO-BAHIA. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Capim Grosso**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Poder Executivo realizar todas medidas necessárias à implantação e implementação da **Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral** na rede pública municipal de educação de Capim Grosso-BA.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a destinar bens públicos para uso da Educação Municipal com finalidade de efetivar a Educação em Tempo Integral.

Art. 3º. O município poderá destinar equipamentos de Cultura, Esporte e Lazer para execução da política de Educação em Tempo Integral, constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 4º. Fica autorizado a destinar o uso de quadras esportivas, ginásio de esportes e estádio de futebol para a Educação Municipal para uso na Educação em Tempo Integral, regulado, por meio de Decreto.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capim Grosso, 22 de maio de 2026.


José Sivaldo Rios de Carvalho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ: 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio, S/Nº, Bairro Novo Horizonte
Capim Grosso – Bahia
CEP: 44.823-760

PROJETO DE LEI

ANEXO I

Espaço	Localização	Características	Área	Finalidade
ESTÁDIO MUNICIPAL ÂNGELO FRANCISCO DE OLIVEIRA	Bairro São Luiz	Frete: 122 metros — na Avenida Santo Amaro, s/n - Lateral esquerda: 153 metros — na Travessa da Paz - Lateral direita: 181 metros — (sem via especificada) - Fundo: 120 metros — na Rua Manoel Candolo	20.207m ²	Campeonato municipal estudantil – Futebol; Jogos Escolares Municipais - Atletismo; Mostra Brasileira de foguetes; demais atividades do Tempo Integral que possam ser executadas no equipamento público.
GINÁSIO DE ESPORTES DR. OTTO ALENCAR	Bairro Novo Horizonte	Frete: 30 metros — na Praça Campo Sales S/N - Lateral esquerda: 52 metros — na Praça Campo Sales S/N - Lateral direita: 52 metros — Praça Campo Sales S/N - Fundo: 30 metros — na Praça Campo Sales S/N	1.560m ²	Jogos Escolares Municipal – Futsal, basquete, vôlei e baleado; demais atividades do Tempo Integral que possam ser executadas no equipamento público.
GINÁSIO SANDOVAL RIOS DE CARVALHO	Bairro Novo Oeste	Frete: 29 metros — na Avenida Airton Senna, s/n - Lateral esquerda: 50 metros — (sem via especificada) - Lateral direita: 50 metros — Rua Plácido de Souza - Fundo: 29 metros — na Rua A	1.450m ²	Jogos Escolares Municipal – Futsal, basquete, vôlei e baleado; Atividades do Integral nas modalidades: Futsal, basquete, vôlei, baleado e atividades motoras, lúdicas e recreativas; demais atividades do Tempo Integral que
QUADRA POLISPORTIVA ABIDIAS PAULO DOS SANTOS	Bairro AGUA NOVA	Frete lateral: 34 metros — na Avenida Jacobina, s/n - Lateral: 25 metros - Lateral: 25 metros - Fundo lateral: 34 metros	850m ²	Atividades do Integral nas modalidades: Futsal, basquete, vôlei, baleado e atividades motoras, lúdicas e recreativas.
QUADRA POLIESPORTIVA DA CAIÇARA	POVOADO DE CAIÇARA	Frete lateral: 34 metros — na Praça do Campo, s/n - Lateral: 25 metros - Lateral: 25 metros - Fundo lateral: 34 metros	850m ²	Atividades do Integral nas modalidades: Futsal, basquete, vôlei, baleado e atividades motoras, lúdicas e recreativas.
QUADRA POLIESPORTIVA OSMAR GONÇALVES COSTA	POVOADO DO PEIXE	Frete lateral: 34 metros — na Avenida Lomanto Junior, s/n - Lateral: 25 metros - Lateral: 25 metros - Fundo lateral: 34 metros	850m ²	Atividades do Integral nas modalidades: Futsal, basquete, vôlei, baleado e atividades motoras, lúdicas e recreativas.
GINÁSIO JOSE RAIMUNDO FERREIRA NEVES	DISTRITO PEDRAS ALTAS	Frete lateral: 23 metros — na rua Beco da Quadra, Lateral: 38 metros - Lateral: 38 metros - Fundo lateral: 23 metros	874m ²	Atividades do Integral nas modalidades: Futsal, basquete, vôlei, baleado e atividades motoras, lúdicas e recreativas.
ESTÁDIO MUNICIPAL AMADO PAULO DOS SANTOS	BAIRRO AGUA NOVA	Frete lateral: 85 metros — na rua Avelois, Lateral: 110 metros - Lateral: 110 metros - Fundo lateral: 85 metros	9.350m ²	campeonato municipal estudantil – Futebol; Jogos Escolares Municipais - Atletismo; Mostra Brasileira de foguetes; demais atividades do Tempo Integral que possam ser executadas no equipamento público.
ESTÁDIO MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS	DISTRITO PEDRAS ALTAS	Frete lateral: 70 metros — na rua de Ninho, Lateral: 95 metros - Lateral: 95 metros - Fundo lateral: 70 metros	6.650m ²	campeonato municipal estudantil – Futebol; Jogos Escolares Municipais - Atletismo; Mostra Brasileira de foguetes; demais atividades do Tempo Integral que possam ser executadas no equipamento público.
ESTÁDIO MUNICIPAL PINHEIRAO	POVOADO DE CAIÇARA	Frete lateral: 72 metros — na rua do Campo, Lateral: 91 metros - Lateral: 91 metros - Fundo lateral: 72 metros	6.552m ²	campeonato municipal estudantil – Futebol; Jogos Escolares Municipais - Atletismo; Mostra Brasileira de foguetes; demais atividades do Tempo Integral que possam ser executadas no equipamento público.
PRAÇA ESPORTIVA GABRIEL FRANCISCO	BAIRRO OLIVEIRA	Frete lateral: 20 metros — na rua pinheiro, Lateral: 45 metros - Lateral: 43 metros - Fundo lateral: 21 metros	880m ²	Atividades do Integral nas modalidades: Futevolei, vôlei de areia e atividades motoras, lúdicas e recreativas.
QUADRA DO JARDIM FORMOSA	BAIRRO J. FORMOSA	Frete lateral: 38 metros — na rua do matadouro, s/n - Lateral: 25 metros - Lateral: 25 metros - Fundo lateral: 38 metros	950m ²	Atividades do Integral nas modalidades: Futsal, basquete, vôlei, baleado e atividades motoras, lúdicas e recreativas.
CAMPO MULTIPLO DO JARDIM FORMOSA	BAIRRO J. FORMOSA	Frete lateral: 72 metros — na rua do Campo, Lateral: 91 metros - Lateral: 91 metros - Fundo lateral: 72 metros	4.048m ²	campeonato municipal estudantil – Futebol; Jogos Escolares Municipais - d)demais atividades do Tempo Integral que possam ser executadas no equipamento público.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capim Grosso, 22 de maio de 2026.

José Sivaldo Rios de Carvalho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ: 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio, S/Nº, Bairro Novo Horizonte
Capim Grosso – Bahia
CEP: 44.823-760

PROJETO DE LEI

EXPOSIÇÃO e JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr.

D.D. Presidente da Câmara Municipal de Capim Grosso/BA

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores

Encaminhamos a essa Egrégia Casa, para análise, apreciação e aprovação, o presente Projeto de Lei que ***“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para execução da Política Municipal de Educação em Tempo Integral e Educação Integral na rede pública municipal de educação de Capim Grosso, Bahia e dá outras providências”***.

Com cumprimentos, ao Presidente desta Casa Legislativa e Nobres Vereadores estamos enviando para apreciação o presente Projeto de Lei, com o que segue:

JUSTIFICATIVA:

Envio a Vossas Excelências em **caráter de urgência**, o anexo Projeto de Lei nº. 356/2026, diante da necessidade de uma política pública de educação para uma significativa parcela da sociedade de **Capim Grosso**, oportunizando Educação em Tempo Integral para maior tempo de estudo e atividades educacionais nas escolas municipais, bem como a progressão gradativa para construção de uma Educação Integral no Município.

Este projeto atende ao previsto nos artigos 206 e 214 da Constituição Federal de 1.988 e, sobretudo, à LDBEN - LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral é a gradativa evolução e progressão para construção de uma Educação Integral em todo município constitui um aperfeiçoamento da educação municipal.

O esporte e a cultura são essenciais para a Escola em Tempo Integral.

Desde logo expressamos nosso respeito pela atenção dedicada por Vossas Excelências ao incluso Projeto de Lei, reiterando nesta oportunidade, nossos protestos de distinta consideração e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capim Grosso, 22 de maio de 2026.

José Sivaldo Rios de Carvalho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ: 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio, S/Nº, Bairro Novo Horizonte
Capim Grosso – Bahia
CEP: 44.823-760

PROJETO DE LEI

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Esta lei não cria despesas, mas tão somente regulamenta estrutura física da política de Tempo Integral no Município como política de Estado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capim Grosso, 22 de maio de 2026.


José Sivaldo Rios de Carvalho
Prefeito Municipal




PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ: 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio, S/Nº, Bairro Novo Horizonte
Capim Grosso – Bahia
CEP: 44.823-760

PROJETO DE LEI

DECLARAÇÃO

Após levantamento dos secretários, contabilidade e controle interno restou comprovado que o aumento de despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias na forma da Lei Complementar nº. 101, sobretudo diante do valor de composição do Fundo Municipal de Educação e as obrigações constitucionais e infraconstitucionais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capim Grosso, 22 de maio de 2026.


José Sivaldo Rios de Carvalho
Prefeito Municipal